

DECRETO Nº 101, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.



NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da **Lei Orgânica** do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º e ss. da Lei 1.893/09, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as seguintes pessoas:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer:

Titular: Cleusa Aparecida Cantelli

Suplente: Diego Guindani

II - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular: Helinton Rodrigo Paivá de Sá

Suplente: Géssica Moura

III - Representantes da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

Titular: Patrícia Benke Bonatto de Lima Machado

Suplente: Estela Belini Menoncin

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: Janete Santana Longo

Suplente: Fernanda Dalmolin

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Franciele Silva Parisotto

Suplente: Ivonete Aparecida Lisboa Meneguzzi

Representantes de Entidades Não-Governamentais:

I - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tangará:

Titular: Celso Boesing

Suplente: Cristiano José Berta

II - Representantes da ACITA - Associação Comercial e Industrial de Tangará:

Titular: Santina Gomes de Almeida

Suplente: A definir

III - Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Solange Dalmolin Caon Alves dos Santos

Suplente: Ivanilde Alberti Bevilaqua

IV - Representantes da Associação das Senhoras Agricultoras:

Titular: Ezanilde Heinemann Fritsche

Suplente: Eliza Belini Balbinot

V - Representantes da Comissão Municipal das Pessoas Idosas:

Titular: Zulma Bonassi Rampon

Suplente: Odila Valmorbida Bogoni

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do CMDPI será pelo prazo de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por 01 (uma) única vez e por igual período. sendo considerada sua função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

[Download do documento](#)